



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 279, 15/12/2008 *2021/23*

[Assinatura]
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a concessão de subvenção para custeio da energia elétrica da Associação Sementes de Paz e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira à Associação Sementes de Paz, sediada no município de Coronel Murta, para custeio das despesas com energia elétrica, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 2º - Para serem elegíveis à subvenção do que trata esta Lei, a referida associação comunitária deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Estar devidamente registrada e em funcionamento regular no município de Coronel Murta;
- II - Ser reconhecida como entidade sem fins lucrativos nos termos da legislação vigente;
- III - Apresentar documentação comprobatória das despesas com energia elétrica.

Artigo 3º - A associação deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no regulamento próprio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG,
Aos, 06 (seis) de Dezembro de 2023.

[Assinatura]
JOSE AILTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal